



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001289/12	30/08/2012 14:53:51	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00285510-4 / ODÍLIA FERNANDES DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 013.619.926-70	
2.3 Endereço: FAZENDA MANDASSAIA I, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: LEME DO PRADO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.655-000
2.8 Telefone(s): (33) 3764-8059		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00285510-4 / ODÍLIA FERNANDES DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 013.619.926-70	
3.3 Endereço: FAZENDA MANDASSAIA I, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: LEME DO PRADO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.655-000
3.8 Telefone(s): (33) 3764-8059		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Mandassaia I		4.2 Área Total (ha): 40,0000	
4.3 Município/Distrito: LEME DO PRADO/Leme do Prado		4.4 INCRA (CCIR): 4111320371504	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 945		Livro: B/5	Folha: Comarca: TURMALINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 738.839	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.114.515	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 69,05% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			40,0000
Total			40,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			39,8630
Outros			0,1370
Total			40,0000

J

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000	
	Outro:		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,0132	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,0132	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			29,0132	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			29,0132	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	739.000	8.114.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				29,0132
Total				29,0132
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade	56,60	M3	
SUCUPIRA	Mourões	25,13	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

85
10

P

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora na área da propriedade foi considerada Média.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Na área do empreendimento a vulnerabilidade natural foi considerada Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROPRIEDADE:

Denominada "Fazenda Mandassaia I", conforme declaração de posse emitida pela CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Turmalina sob o nº 954, em nome de Odília Fernandes da Silva, com área total de 40,00 ha.

Apresenta topografia plano-ondulada. Solo característico de cambissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG) e ainda conforme relatório de inventário florestal apresentado por responsável técnico habilitado, a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado apresentando fisionomia predominante de Cerrado.

A propriedade está ocupada por vegetação nativa na totalidade de sua área, portanto, não é feito o uso do solo e consequentemente a propriedade não provê à sua proprietária qualquer retorno econômico.

Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenadas geográficas o seguinte ponto coletado "in loco": UTM (23K) 738.583 / 8.114.555

RESERVA LEGAL:

Considerando tratar-se de um reassentamento de atingidos pela construção da Barragem de Irapé, a Reserva Legal encontra-se demarcada em condomínio, conforme termo de acordo firmado entre a CEMIG e o IEF, registrado sob o nº 1.544 no Cartório de Registro de títulos e documentos da comarca de Minas Novas, de 05 de novembro de 2004.

RECURSOS HIDRÍCOS:

A propriedade não possui recursos hídricos em seu interior.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Não foi verificada presença áreas de preservação permanentes úmidas ou secas.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada média. A prioridade para conservação é média para aves, anfíbios, répteis, mamíferos e invertebrados e baixa para peixes.

De acordo co Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado, entre as espécies encontradas na macro-região estão: sagüi, tatu, morcegos, raposas, siriema, codorna-pequena, jacu, juriti, jararaquinha-do-cerrado, calangos, entre outras.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Média
- Integridade da Flora: Alta
- Prioridade para Conservação da Flora: Média

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 100,00 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma cerrado, apresentando fisionomia vegetal característica de Cerrado sentido restrito com vegetação predominante arbóreo arbustiva, com árvores inclinadas, tortuosas, ramificações irregulares e retorcidas.

REQUERIMENTO PARA DESMATE:

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 29,0132 ha de vegetação nativa típica do bioma Cerrado, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a implantação de pastagem para desenvolvimento da pecuária.

ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- " A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- " As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas e conservadas;
- " Não foi verificada presença de áreas abandonadas ou subutilizadas;
- " A área requerida está localizada em região de topografia mais aplainada, minimizando os riscos de erosão.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que

* não há impedimento ao pleito do requerente, e assim, a área requerida é considerada passível de autorização.

INVENTÁRIO FLORESTAL:

A área requerida era superior a 10,00 ha, portanto foi exigida apresentação de inventário florestal. O inventário apresentado foi elaborado pela Engenheira Florestal Ednilde Afonso Fernandes - CREA nº 102.066/D, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº 1420120000000587964, nos termos das Portarias IEF nº 191/2005 e 172/2007.

De acordo com informação constante do Inventário florestal e verificada em campo pela equipe técnica do Núcleo de Regularização Ambiental (NRA) de Capelinha, foi calculado um volume médio de 2,8170 m³/hectare de lenha. Sendo que para a área de 29,0132 hectares inventariados, que foi considerada passível de autorização, o volume total calculado foi de 81,73 m³ de lenha. Deste total, 56,60 m³ serão consumidos na propriedade como lenha de origem nativa e 25,13 m³ produzidos por espécie de uso nobre "sucupira preta" serão utilizados na propriedade como mourões para construção de cercas. Vale ressaltar que o volume a ser extraído de espécies de uso nobre não representa o volume total produzido, já que permanecerão na propriedade em média 13 indivíduos /ha com o intuito de preservar a espécie e oferecer sombra para o gado.

Em análise aos parâmetros fitossociológicos verificou-se que na área inventariada foram amostrados 85 indivíduos. Foram registradas 8 espécies pertencentes a 5 famílias botânicas. A família mais representativa na área foi a Fabaceae com 4 espécies. A espécie de maior ocorrência foi a Diplotropis ferruginea (Sucupira-preta).

VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento, propomos um prazo 2 (dois) anos para supressão, escoamento da produção e implantação da cultura pretendida, conforme exposto no Plano Simplificado de Utilização Pretendida, constante neste parecer.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras, propomos ainda sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

OBSERVAÇÕES:

Embora os índices de vulnerabilidade natural e prioridade para conservação tenham sido considerados altos na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas e ainda a proteção das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte, entre elas os pequizeiros, caso ocorram, deverão ser preservadas. A preservação destes indivíduos deve ser considerada quando do planejamento das técnicas a serem utilizadas no preparo do solo e no plantio.

O cumprimento das medidas mitigadoras definidas no PUP deve ser assegurado pelo proprietário, dentre elas: a manutenção de 13 indivíduos / ha de sucupira-preta, conservar as estradas de acesso, evitar o uso do fogo nos períodos mais secos e quando o fizer solicitar autorização do órgão ambiental, reduzir ao máximo a utilização de máquinas pesadas, entre outras.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 31 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



NOTA JURÍDICA nº. 645/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001289/12

Requerente: Odília Fernandes da Silva

CNPF: 013.619.926-70

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse (fls. 13) e Declaração dos Confrontantes (fls. 14-16).

Objeto: 1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em 29,0132ha;

Bioma: Cerrado

Local da Intervenção: Fazenda Mandassaia I

Município: Turmalina/MG

Finalidade/Atividade: Pecuária

Classe: Não Passível

Área total da propriedade: 40,00ha

Área Requerida: 29,0132ha

Área Autorizável: 29,0132ha

Área de Reserva Legal: Termo de Acordo Reassentamento CEMIG - averbada em condomínio (f. 17/18)

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Marina Fernandes Dias – Masp. 1183436-3

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de utilização pretendida – f.25/26
- Inventário Florestal – f. 29-75

Responsável pela Reposição Florestal: Odília Fernandes da Silva – posseira

Normas observadas para a análise: Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº. 40/2007; Portaria IEF Nº. 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

0



Vistos ...

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta as normas acima citadas e editadas para a observância do que aqui se requer.

Observa-se nos autos, que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com a juntada da Declaração de Posse (f. 13); Declaração dos confrontantes (f. 14-17); e planta do imóvel e memorial descritivo da área total do imóvel (f. 21-22).

Verifica-se ainda a juntada do Termo de Compromisso, pelo qual a Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA.

Finalmente, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 84-87, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão de 29,0132ha de vegetação nativa com destoca.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome da Requerente (fl. 81);

28



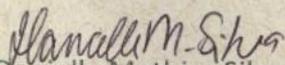
Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária - COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 28 de novembro de 2012.


Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental
Masp. 1256058-7//OABMG 103957

